



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5663, DE 02 DE Abril DE 1987

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR, LOCALIZADO NO JARDIM GURILÂNDIA

Por este instrumento de Permissão e Responsabilidade, a SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM GURILÂNDIA, sob a presidência de JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - É permitido, nos termos do artigo 65, § 3º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, o uso, pela Sociedade Amigos do Jardim Gurilândia (C.G.C. nº 51.616.530/0001-08), do CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR, compreendendo quadra poliesportiva, campo de futebol, vestiários, zeladoria, campo de bocha e malha, localizado na Praça da Carochinha, no Jardim Gurilândia e que constitui bem municipal construído pela Municipalidade mediante convênio com a Secretaria de Estado de Relações do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permissão de uso de que trata este artigo é feita a título precário, mediante as condições estabelecidas no Termo de Recebimento e Responsabilidade, a ser assinado pela entidade permissionária e que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de Abril de 1987,
342ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ

00874

Publicado no Departamento de Administração, aos 05 de Abril
1987.

DE 1987

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

LOCALIZADO NO JARDIM GURILÂNDIA
CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATÉ, no uso de suas

D E C R E T A M O S

ARTIGO 1º - É permitido, nos termos do artigo 65, § 3º, do Rego-
to-Let Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,
o uso, pela Sociedade Amigos do Jardim Gurilândia (S.A.G.J.), na
51.616.530/0001-06, do CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR, compre-
bendo quadra poliesportiva, campo de futebol, vestiários, zelado-
ria, campo de bocha e malha, focalizado na Praça da Carochinha,
no Jardim Gurilândia e que constitui bem municipal construído pela
Municípioidade mediante convênio com a Secretaria de Estado de Re-
lações do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permissão de uso de que trata este artigo
é feita a título precário, mediante as condições
estabelecidas no Termo de Recebimento e Responsabilidade, a
assinado pela entidade permissionária e que fica fazendo parte in-
tegrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabaté, aos 02 de Abril
de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Por este instrumento particular de Termo de Recebimento e Responsabilidade, a SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM GURILÂNDIA - CGC nº 51.616.530/0001-08 - representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Antonio Dorti Filho, recebe da Prefeitura Municipal de Taubaté, a título de permissão de uso outorgado pelo Decreto nº 5.663, de 02 de abril de 1987, o Centro de Lazer do Trabalhador, compreendendo quadra poliesportiva, campo de futebol, vestiários, zeladoria, campo de bocha e malha, localizado na Praça da Carochinha - Jardim Gurilândia - e que constitui bem municipal, construído pela Municipalidade mediante convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho.

Assinatura: A entidade permissionária se compromete a:

Nome

Braz Antonio da Silva

- 1) - zelar pelo bem que ora recebe, responsabilizando-se pelo mesmo;
- 2) - não cobrar quaisquer taxas ou contribuições de correntes de sua utilização pela comunidade do Bairro, tendo em vista o fim a que se destina o Centro de Lazer do Trabalhador;
- 3) - não transferir o referido bem, a qualquer título, bem como participar à Prefeitura Municipal de Taubaté qualquer evento danoso ao mesmo, de forma a restituí-lo nas mesmas condições em que o recebe, quando assim o for exigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111



DECRETO Nº 5664, DE 02 DE Abril DE 1987

sente termo, juntamente com duas testemunhas.

Revoga o Decreto nº 5.654, de 17 de março de 1987

Taubaté, 02 de Abril de 1987

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições, revoga os elementos constantes do processo nº 5.469/76,

Antonio Dorti Filho

ANTONIO DORTI FILHO

PRESIDENTE

DECRETA:

TESTEMUNHAS:

Artigo 19 - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 5.654, de 17 de março de 1987.

1 - Assinatura: *Mário Costa Garello*

Nome : Mário Costa Garello

2 - Assinatura: *Braz Antonio da Silva*

Nome : Braz Antonio da Silva

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de Abril de 1987.

Umberto Passarelli

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO